

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.211118.0001

OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação, para atender o Projeto denominado “Execução de estudos e avaliação das infraestruturas de irrigação de uso comum, e proposição de ações para a reabilitação e a sustentabilidade do Projeto Público de Irrigação do Arroio Duro, localizado no Município de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul”, Convênio nº 16/2016 e SICONV nº 850033/2017, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/05/2019 – às 17 horas e 30 minutos

LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/05/2019 – às 17 horas e 30 minutos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2019 – às 17 horas e 30 minutos

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 21/05/2019 – às 17 horas e 45 minutos

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Licitação nº 765839 no aplicativo “Licitacoes-e” do Banco do Brasil**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **do tipo menor preço por LOTE/ITEM**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Endereço: Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS

Fone: (53) 3026-6900 ramal 6937

Pregoeiro(a): Fernanda Karow Reichow

E-mail: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br

Autoridade Competente: Marco Aurélio Romeu Fernandes (Diretor-Presidente)

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS****FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.211118.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, através de seu o Diretor-Presidente, Marco Aurélio Romeu Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por Lote (cada lote será composto por 01 (um) item)**, nos termos Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 03 (três) lotes, sendo que cada lote será composto por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação na disputa em quantos itens forem de seu interesse.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa para atender a esta licitação está programada na rubrica: aparelhos de medição e orientação sob o código 44905204 natureza de despesa, no valor de **R\$ 93.243,32** (noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), a qual foi desmembrada do código 449052 natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente do Projeto Execução de estudos e avaliação das infraestruturas de irrigação de uso comum, e proposição de ações para a reabilitação e a sustentabilidade do Projeto Público de Irrigação do Arroio Duro, localizado no Município de Camaquã, no Estado do Rio Grande do Sul, Convênio nº 16/2016 e SICONV nº 850033/2017.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FDMS ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. O representante credenciado (por meio de digitação da senha pessoal e intransferível) deverá acessar a página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Sala de Disputa - Acesse Aqui**”, para realizar o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.

5.2. Para participar do certame o fornecedor deverá observar as orientações contidas na “Cartilha para fornecedores” disponível no link <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

5.3.1. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e, atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

anexos;

5.3.2. Para o lote/item 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos, tanto para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, e;

5.4.5. entidades empresariais que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.5. Do tratamento diferenciado concedido a participação de Microempresas e Empresas De Pequeno Porte:

5.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte, terão exclusividade nesta licitação, em virtude do valor total estimado de cada lote ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.5.2. as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FDMS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e;

5.5.3.1. a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

FUNDAÇÃO DELFINO MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à FDMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a licitação.

6. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre o dia **09 de maio de 2019**, a partir das **17 horas e 30 minutos**, até às **17 horas e 30 minutos** do dia **21 de maio de 2019**.

7.2. No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote/item. O valor total corresponde à quantidade do lote/item multiplicado pelo valor unitário. Exemplo:

Lote/Item 1: Produto X; Quantidade: 01 unidade e o Valor unitário: R\$ 1.000,00:

Valor total: 01 (quantidade) x R\$ 1.000,00 (valor unitário) = R\$ 1.000,00 (**valor da proposta**).

7.3. O valor **máximo**, por lote/item, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total do lote/item** conforme consta no ANEXO I - Termo de Referência, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custos será desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos do lote.

7.4. Deverá ser cotada a quantidade total prevista de cada item do lote, conforme especificação no ANEXO I – Termo de Referência.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
8. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A partir das **17 horas e 30 minutos**, do **dia 21 de maio de 2019**, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que forem omissas, aquelas que apresentarem irregularidades insanáveis e/ou aquelas forem consideradas inexequíveis em razão de preço global simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á por meio de sistema eletrônico, às **17 horas e 45 minutos**, do **dia 21 de maio de 2019**.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem para o(a) Pregoeiro(a) durante a disputa (antes e durante o randômico).

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote conforme o item **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem **7.2**.

9.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

9.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro do valor.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

9.14. Antes de anunciar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último valor por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.17. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

9.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.19. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. O licitante que apresentar proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência fixado no ANEXO I – Termo de Referência, será convocado para negociação.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

10.2.1. Após negociação, se o valor ainda permanecer superior ao preço de referência do ANEXO I – Termo de Referência, o vencedor será desclassificado.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, juntamente, com o ANEXO II, IV, V e VI. A não apresentação de qualquer dos documentos relacionados poderá acarretar na inabilitação e consequente desclassificação do licitante.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos itens abaixo (**11.4.**, **11.5.** e **11.6.**) e os anexos II, III, IV e V, deverão ser encaminhados na forma eletrônica, via internet, para o endereço: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.3.3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0::: P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

11.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Habilitação Jurídica:

11.4.1. no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

11.4.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

administradores;

11.4.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

11.4.6. ato de registro ou autorização para funcionamento – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO *“documento concedido pelo órgão competente do município sede do estabelecimento, que autoriza o funcionamento de uma empresa relacionada a indústria, comércio e serviços, conforme o local e a atividade solicitados”*, ambos atualizados;

11.4.7. os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

11.4.8. cédula de identidade do proprietário e/ou dos respectivos sócios.

11.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.5.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.5.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.4.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados na Junta Comercial ou Cartório, contendo carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.4.1. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.6.5. o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7. Posteriormente, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, juntamente com os documentos extraídos via INTERNET perante o site correspondente, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**.

11.8. A autenticidade dos documentos exigidos terão seus dados conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.11. Constatada em definitivo a inabilitação da empresa vencedora do certame, poderá o pregoeiro convocar a 2ª (segunda) colocada do certame, negociar um melhor preço e a critério da FDMS

11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na forma eletrônica, via internet, para o endereço fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após o encerramento da etapa de lances e negociação, conforme modelo do ANEXO II – Proposta Vencedora.

FUNDAÇÃO DELFINO MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

12.2. Deverá preencher a razão social completa, CNPJ do licitante igual ao constante nos documentos de habilitação, endereço completo, telefone e dados bancários (agência, operação e número da conta), para fins de pagamento referente aos valores decorrentes da contratação.

12.3. O lote referente ao objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, com indicação da fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia dos bens, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, **com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso.**

12.4. O preço ofertado será sempre o preço final, deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.5. O proponente deverá observar na PROPOSTA VENCEDORA – ANEXO II as exigências para cada item do lote constante no ANEXO I - Termo de Referência.

12.6. A Proposta Vencedora deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias.**

12.7. A Proposta Vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

12.8. A Proposta Vencedora deverá ser emitida em 1 (uma) via, com base no modelo do ANEXO II - Proposta Vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão (após a declaração do vencedor), o licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os respectivos memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em até 24 horas, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

subscritos por representantes não habilitados legalmente (procuração) ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.7. Os recursos serão avaliados em 48 horas.

13.8. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Caso haja manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida a Ordem de Fornecimento de Material de Permanente.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de contratual da execução.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação e sendo realizada a contratação (aquisição) dos bens, será emitido o instrumento equivalente ao termo de contrato, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

16.1.1. Assim, o contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento de Material Permanente, na qual deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital da licitação.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Ordem de Fornecimento de Material Permanente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceita pela FDMS.

16.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento de Material Permanente (instrumento equivalente ao termo de contrato), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. referida Ordem de Fornecimento de Material Permanente está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e reconhece os direitos da FDMS previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar a mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis, a contratação será compra com entrega imediata dos bens.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios da entrega e da aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I - Termo

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, conforme Ordem de Fornecimento de Material Permanente.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo recebedor do bem na Nota Fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar no comprovante de pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificação das condições de habilitação exigidas no Edital e, constatada a existência de pendências quanto sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, poderá a FDMS rescindir a contratação. Os bens (produtos) já entregues pela CONTRATADA terão seus pagamentos assegurados.

20.7. Constatada a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. O pagamento, preferencialmente, será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil S.A., ou qualquer outro banco indicado pela CONTRATADA no ANEXO II - Proposta Comercial.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. não manter a proposta apresentada;

21.1.5. não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento de Material Permanente emitida pela CONTRATANTE;

21.1.6. falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento de Material Permanente;

21.1.7. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

21.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.9. comportar-se de modo inidôneo, e;

21.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.2.2. multa moratória sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme:

21.2.2.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, pela conduta do licitante;

21.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, por atraso de até 09 (nove) dias;

21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, por atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias, e;

21.2.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso.

22.2.3. no caso de inexecução parcial, será devida multa compensatória de até 20% do valor do saldo que ficou inexecutado;

22.2.4. no caso de inexecução total do objeto, será devida multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento de Material Permanente.

22.3. Impedimento de licitar e contratar com as **Fundações de Apoio à Universidade Federal de Pelotas** pelo prazo de até 05 (cinco) anos no caso de inexecução total do objeto.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.6. No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.7. No caso de aplicação da sanção de multa moratória, a mesma será cobrada

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

administrativamente, mediante notificação via correio eletrônico, e deverá ser recolhida na forma instruída no documento.

22.8. A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

23. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

23.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado em até **03 (três) dias úteis** e o pedido de impugnação até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data designada para abertura das propostas (**21/05/2019**), para o(a) Pregoeiro(a), deverão ser na forma eletrônica, via internet, no endereço: fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br, ou protocolado na FDMS, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

23.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a solicitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do seu recebimento.

24.4. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a FDMS procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos no Diário Oficial da União (DOU).

24.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta no site da FDMS por qualquer interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros

FUNDAÇÃO DELFINO MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado pelo(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FDMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FDMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FDMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

25.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, incluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

25.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Os casos não previstos e de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com devido suporte de assessoria jurídica e autoridade superior.

25.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

25.16. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico fernanda.reichow@fundacoesufpel.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através no endereço eletrônico: www2.fundacoesufpel.com.br e portal.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações da FDMS situada na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.1.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA VENCEDORA;

- FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
- 26.1.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 26.1.4.** ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, e;
- 26.1.5.** ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Pelotas, 09 de maio de 2019.

Fernanda Karow Reichow

Marco Aurélio Romeu Fernandes

Pregoeiro(a)

Autoridade Competente

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação, sendo: Analisador de Energia Digital Portátil, Par de Receptores GNSS e Medidor de Distância - Trena Eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/ ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	02	Unidade	<p>Analisador de Energia Digital Portátil, com medição TRUE RMS e conexão USB, com certificado de calibração rastreável RBC. Display de cristal líquido de matriz de pontos de, no mínimo, 240 x 128 com iluminação e exibição de gráfico; potência AC entre 5W a 9,99MW (0 a 1000 Ampere), ou maior: potência aparente AC entre 1 Volt-Ampere à 9999 Kilo-Volt-Ampere, ou maior; potência reativa de 1 Volt-Ampere-Reativo a 9999 Kilo-Volt-Ampere-Reativo, ou maior; corrente AC de 0,1 mili-Ampere a 1000 Amperes, ou maior, em no mínimo 3 faixas e precisão mínima de $\pm 1\%$, tensão AC de entrada entre 4 à 500 volts, ou maior; análise de harmônicas de tensão e corrente AC da 1ª a 50ª, fator de potência de 0 a 1, ângulo de fase de -180° a 180°. Deve permitir a análise de sistemas monofásicos e trifásicos, com medição TRUE RMS. O tempo de amostragem deve estar</p>	<p>R\$ 15.396,93</p>	<p>R\$ 30.793,86</p>

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			<p>compreendido entre 1 e 3600 segundos, ou maior, e memória interna mínima de 512 Kbites. Necessário ter uma capacidade mínima de 7000 registros, na análise de sistemas trifásicos (3P4W ou 3P3W). A alimentação deve ter a opção de ser através de adaptador de 12 volts (DC), com tensão de entrada de 110 ou 220 volts e através de pilhas ou baterias recarregáveis. O software para pós processamento deve permitir a exportação dos arquivos em formato txt ou csv; Junto ao receptor devem estar inclusos: Os acessórios a seguir devem ser fornecidos juntamente com o equipamento: Software para pós processamento, cabos para a transferência ao computador, 4 pontas de prova, bolsa para transporte, adaptador AC, pilhas ou bateria recarregável, manual de instruções. Além disso devem ser fornecidas 3 garras de corrente para condutor mínimo de 45mm, com escala manual nas faixas de 10/30A, 100/300A ou 1000/3000 Ampere. Deverá ser fornecido também certificado de calibração rastreável RBC para analisador de energia de 3 pontos por fase, no mínimo, tanto para tensão quanto para corrente alternada.</p>		
			<p>Medidor de Distância - Trena Eletrônica, tipo digital, método de</p>		

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

02	03	Unidade	medição a laser, alcance 100m, com visor de cristal líquido, com funções de trilha/medidas contínuas e adaptável a tripé.	R\$ 1.348,33	R\$ 4.044,99
03	01	Unidade	Par de receptores GNSS, com (base e móvel) compatíveis para trabalhos de topografia e geodésia. Para tal, tais requisitos mínimos necessários são: Operar com a constelação GPS (C/A, L1 e L2) e Glonass (L1P, L2P, L2C); No mínimo 394 canais ; Precisões mínimas: 10mm + 1ppm (horizontal), 20mm+1ppm (vertical); O pós processamento pode ser RTK (em tempo real), pós processado ou ambos; Permitir posicionamentos estáticos, STOP & GO e cinemáticos; Os receptores devem operar com ou sem coletoras e possuir indicadores luminosos; A resistência ao calor, poeira, água e quedas é obrigatória; As baterias devem ser recarregáveis, com duração mínima de 5 horas; O software para pós processamento deve permitir a exportação dos arquivos em formato shape (shp) e dxf; Junto ao receptor devem estar inclusos: Software para pós processamento, cartões de memória, se os dados forem armazenados nos mesmos, ou cabos para a transferência ao computador, no caso de memória interna, 2 baterias e 2 carregadores com cabos de energia; 2 bastões telescópicos graduados; 1	R\$ 52.605,00	R\$ 52.605,00

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			trena e 1 tripé para a estação base.		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

1.2. O valor **máximo**, por lote/item, que a FDMS se propõe a pagar é o “**valor total máximo aceitável**” conforme tabela acima, valor este adquirido através da média de orçamentos em pesquisa de mercado. Assim, as propostas com preços acima deste valor serão desclassificadas, salvo se for a única existente para o lote/item, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) negociará com a empresa licitante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa aceitável.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos de medição e orientação são necessários para fazer o levantamento das demandas de energia solar nos sistemas de bombeamento, de medidas lineares, da área de estruturas de engenharia civil, o mapa topográfico e realizar o estudo e avaliação do perímetro de irrigação do Arroio Duro.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do aceite da Ordem de Fornecimento de Material Permanente, em remessa única, no seguinte endereço Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150 - Pelotas/RS, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. comunicar e/ou notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

- 5.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.1.4.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.5.** a FDMS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Fornecimento de Material Permanente (instrumento equivalente ao termo de contrato), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, e;
- 5.1.6.** prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, marca, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Nossa proposta para cumprir a especificação do objeto do lote abaixo desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE/ ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Unidade	Analisador de Energia Digital Portátil, com medição TRUE RMS e conexão USB, com certificado de calibração rastreável RBC. Display de cristal líquido de matriz de pontos de, no mínimo, 240 x 128 com iluminação e exibição de gráfico; potência AC entre 5W a 9,99MW (0 a 1000 Ampere), ou maior: potência aparente AC entre 1 Volt-Ampere à 9999 Kilo-Volt-Ampere, ou maior; potência reativa de 1 Volt-Ampere-Reativo a 9999 Kilo-Volt-Ampere-Reativo, ou maior; corrente AC de 0,1 mili-Ampere a 1000 Amperes, ou maior, em no mínimo 3 faixas e precisão mínima de $\pm 1\%$, tensão AC de entrada entre 4 à 500 volts, ou maior; análise de harmônicas de tensão e corrente AC da 1ª a 50ª, fator de potência de 0 a	R\$	R\$

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			<p>1, ângulo de fase de -180° a 180°. Deve permitir a análise de sistemas monofásicos e trifásicos, com medição TRUE RMS. O tempo de amostragem deve estar compreendido entre 1 e 3600 segundos, ou maior, e memória interna mínima de 512 Kbytes. Necessário ter uma capacidade mínima de 7000 registros, na análise de sistemas trifásicos (3P4W ou 3P3W). A alimentação deve ter a opção de ser através de adaptador de 12 volts (DC), com tensão de entrada de 110 ou 220 volts e através de pilhas ou baterias recarregáveis. O software para pós processamento deve permitir a exportação dos arquivos em formato txt ou csv; Junto ao receptor devem estar inclusos: Os acessórios a seguir devem ser fornecidos juntamente com o equipamento: Software para pós processamento, cabos para a transferência ao computador, 4 pontas de prova, bolsa para transporte, adaptador AC, pilhas ou bateria recarregável, manual de instruções. Além disso devem ser fornecidas 3 garras de corrente para condutor mínimo de 45mm, com escala manual nas faixas de 10/30A, 100/300A ou 1000/3000 Ampere. Deverá ser fornecido também certificado de calibração rastreável RBC para analisador de energia de 3</p>		
--	--	--	---	--	--

**FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			pontos por fase, no mínimo, tanto para tensão quanto para corrente alternada.		
02	03	Unidade	Medidor de Distância - Trena Eletrônica, tipo digital, método de medição a laser, alcance 100m, com visor de cristal líquido, com funções de trilha/medidas contínuas e adaptável a tripé.	R\$	R\$
03	01	Unidade	Par de receptores GNSS, com (base e móvel) compatíveis para trabalhos de topografia e geodésia. Para tal, tais requisitos mínimos necessários são: Operar com a constelação GPS (C/A, L1 e L2) e Glonass (L1P, L2P, L2C); No mínimo 394 canais ; Precisão mínima: 10mm + 1ppm (horizontal), 20mm+1ppm (vertical); O pós processamento pode ser RTK (em tempo real), pós processado ou ambos; Permitir posicionamentos estáticos, STOP & GO e cinemáticos; Os receptores devem operar com ou sem coletoras e possuir indicadores luminosos; A resistência ao calor, poeira, água e quedas é obrigatória; As baterias devem ser recarregáveis, com duração mínima de 5 horas; O software para pós processamento deve permitir a exportação dos arquivos em formato shape (shp) e dxf; Junto ao receptor devem estar inclusos: Software para pós processamento, cartões de memória, se os dados forem armazenados nos	R\$	R\$

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

			mesmos, ou cabos para a transferência ao computador, no caso de memória interna, 2 baterias e 2 carregadores com cabos de energia; 2 bastões telescópicos graduados; 1 trena e 1 tripé para a estação base.		
--	--	--	---	--	--

Valor total por extenso: _____.

A validade da proposta é de _____ (_____) dias, (no mínimo 60 (sessenta) dias).

No valor de agenciamento acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cidade/Estado, de..... de 2019.

.....

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa (com os dados da empresa))

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por LOTE/ITEM**, para fins de cumprimento do disposto no do artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Orgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado. **DECLARA**, para fins de habilitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por LOTE/ITEM**, expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG).

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, Estado _____ à rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, Telefone _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado.

DECLARA:

Inteira submissão às cláusulas e condições do Edital e anexos, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 002/2019, do tipo menor preço por LOTE/ITEM**, que se encontra assinado, ao seu final, pelo Pregoeiro(a) e Autoridade Competente, bem como inteira submissão aos preceitos legais que o regem.

Que inexistem qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública.

Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da licitação pelos indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

O representante legal da empresa é autorizado a assinar e aceitar a Ordem de Fornecimento de Material Permanente.

Cidade/Estado, de de 2019.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa